



PORTARIA GP N.º 775 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo E-cidade nº 8454/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA RITA DE CÁSSIA PORTO NUNES**, portadora de matrícula nº 107450 e CPF: 007.583.594-03, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de julho de 2023.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos



GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 8454/2023;

Portaria n.º 006/2023 – SMGP;

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, que instaurei para apurar a ausência injustificada ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado a servidora **MARIA RITA DE CASSIA PORTO NUNES**, portadora de matrícula n.º 107450 e CPF: 007.583.594-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos Arts. 143 e 144, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Verifiquei;

I – Que durante a instrução probatória realizada pela Comissão processante, a servidora apresentou em sua Defesa Escrita, opção por Exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município, com base no art. 41 da Lei n.º 1.782/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca/AL). Portanto, a Comissão, vislumbrando o princípio da ampla defesa e contraditório e o direito fundamental a liberdade individual e livre iniciativa explicitado na Carta Magna, e a descaracterização do “*animus abandonandi*”, chegou à conclusão, por unanimidade, acatar o **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO** e o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, mediante Art. 155. inciso I, do Texto consolidado das Leis n.º 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, expressado na Exposição de Motivos às fls. 37 e 38 dos autos.

II – Que, a Procuradoria-Geral do Município, analisou as formalidades legais adotadas pela Comissão e através do parecer de n.º 334/2023-PGM às fls. 41 e 42 dos autos, reconheceu a regularidade procedimental adotada pela Comissão Processante, acompanhando o entendimento ali contido, acatando o pedido de **EXONERAÇÃO** e opinando pelo **ARQUIVAMENTO**.

Isso posto, DETERMINO, o **ARQUIVAMENTO**, do presente Processo, em conformidade com o Art. 145, I, do texto consolidado das Leis n.º 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Arquive-se.

Arapiraca, 11 de julho de 2023.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito